



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

PROJETO DE EMENDA Nº 003/2017

Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 que Reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Quadro do Magistério Público do Município de Careacú.

Os signatários desta, resolvem, apresentar EMENDA MODIFICATIVA e EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 "Reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Quadro do Magistério Público do Município de Careacú", como se segue:

1º – O Parágrafo Único do Artigo 12º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º (...)

Parágrafo Único – A movimentação dos servidores do quadro do magistério municipal será formalizado por portaria do executivo municipal, observado o § 2º do art. 11º da presente lei."

2º - Fica acrescentado o art. 84º, com a seguinte redação:

"Art. 84º - Fica estabelecido a data limite de 01/02/2018 para o Executivo Municipal regulamentar a composição da jornada de trabalho, nos termos da Lei 11.738/2008, observando o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos."



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

Parágrafo Único – A presente regulamentação entrará em vigor na efetiva data de implantação.”

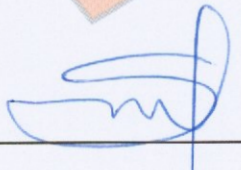
Justificativa

Os vereadores ao final assinado, representantes do Poder Legislativo apresentam tal emenda para melhor adequação do Projeto de Lei, a Lei Federal 11.738/2008 e a Recomendação exarada pela IRMP da Comarca, fazendo com que a classe do Magistério Municipal seja valorizada nos termos da Legislação supracitada.

Sala de Reuniões 16 de outubro de 2017.



FRANCISCO CARLOS CINTRA

MARCELO JOSE RESENDE

SERGIO MOTA PEREIRA